



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 493/2021

Processo nº 50603.000176/2021-83

Unidade Gestora: 393024 - DNIT/CE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE DE LARVAS DE MOSQUITOS, SANITIZAÇÃO E ATOMIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ (SR/CE) E SUA UNIDADE LOCAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DNIT E A EMPRESA FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**, representada pelo Superintendente, Sr. Thiago Borges Pitombeira, portador da Carteira de Identidade nº 20 [REDACTED]7, expedida pela SSP/CE, e CPF. Nº 024. [REDACTED]45, nomeado pela Portaria nº 94, de 28 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 29 de julho de 2021, e de outro lado a empresa **FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.474/0001-24, estabelecida à Rua Uruburetama, nº 448, Montese, CEP 60.410-306, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Miranda Julião Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 92 [REDACTED]1/CE e do CPF nº 701. [REDACTED]-72, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 222/2021 (Processo nº 50603.000176/2021-83), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização nas dependências do edifício da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (SR/CE) e sua Unidade Locais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA LOCALIDADE
01	4	Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Rodovia BR-116, Km 06 - Bairro Cajazeiras CEP: 60.864-012 - Fortaleza/CE	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
02	4	Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	BR-020, KM 207 - Bairro Floresta CEP: 63.870-000 - Boa Viagem/CE	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
03	4	Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Rua Caiçara, 1088 - Bairro Planalto da Bela Vista CEP: 62.900-000 - Russas/CE	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
04	4	Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Av. Senador Fernandes Távora, 887 - Bairro Sinhá Saboia CEP: 62.050-382 - Sobral/CE	R\$ 912,50	R\$ 3.650,00
05	4	Dedetização, compreendendo a Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate de larvas de mosquitos, Sanitização e Atomização	Av. Creuza Dias da Silva, 691 - Bairro DNER CEP: 63.430-000 - Icó/CE	R\$ 912,50	R\$ 3.650,00
TOTAL GERAL				ÁREA TOTAL 14.000 M²	R\$ 22.900,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (doze) meses**, a contar a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme nota de empenho 2021NE000096 e classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 393024;
- b) Fonte: 0350393003;
- c) Programa de Trabalho: 26122003220000001;
- d) Elemento de Despesa: 339039.78;
- e) PI: DAF00003;
- f) PTRES: 173905

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedada à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será

o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Borges Pitombeira, Superintendente Regional no Estado do Ceará**, em 29/09/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miranda Julião Filho, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9347438** e o código CRC **D757C21D**.

Referência: Processo nº 50603.000176/2021-83

SEI nº 9347438



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Br 116 Km 06
CEP 60.864-012
Fortaleza/CE |